



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 49/2024 – Aprova loteamento denominado Extrema II, localizado no bairro Extrema II e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o vereador **Geldo Alves Ferreira** para relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2024

Wânia Araujo de Sousa Lemos
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 30 de setembro de 2024

Geldo Alves Ferreira
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício SN/2024

Buritis-MG, 01 de outubro de 2024.

À sua senhoria, o senhor
Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis-MG



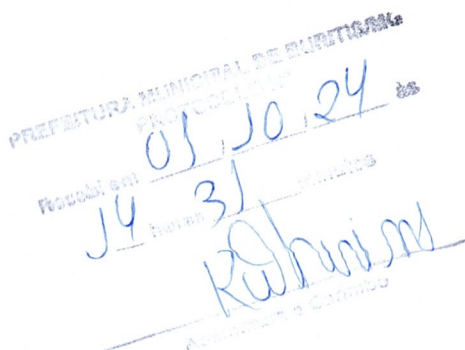
Com nossos cumprimentos iniciais, sirvo-me do presente, na qualidade de relator, no uso das minhas prerrogativas legais, e visando instruir o projeto de lei complementar nº049/2024-que aprova o Loteamento Extrema II, que sejam prestadas as seguintes informações.

Que seja informado a existência de disponibilidade orçamentária e financeira referente à implantação da infraestrutura do loteamento Extrema-II, demonstrando inclusive, a existência de previsão na Lei Orçamentária Anual-LOA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual –PPA, tanto do ano vigente, quanto dos anos seguintes-2025 e 2026; demonstrando ainda, com parecer técnico contábil, que tal programa não se amolda na vedação da Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispõe sobre a vedação de criação de despesas nos dois últimos quadrimestres do término do mandato do Executivo Municipal.

Atenciosamente,


GELDO ALVES FERREIRA

Vereador/Relator da Comissão de Finanças, tributação, Orçamento e Tomada de Contas

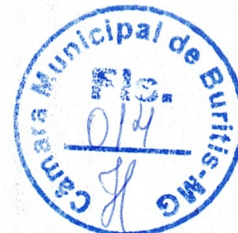


Burit 02 de outubro de 2024

Ofício 021/2024

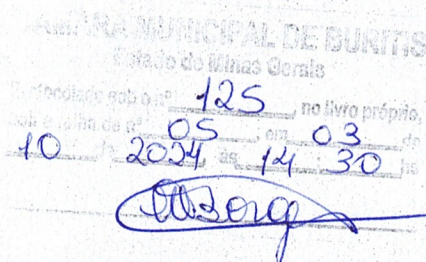
Assunto: Ofício s/n 2024

Senhor Presidente



Nos termos do ofício em epígrafe vimos responder aos questionamentos pontuais nos seguintes termos:

- 1 – Informamos à Vossa Senhoria que o orçamento para o exercício financeiro de 2025, foi protocolado nesta casa de Leis no dia 30.09, que na pagina 18 do quadro de detalhamento da despesas consta as dotações para a construção e reforma de habitações de interesse social que se o saldo orçamentário for insuficiente, já temos autotização orçamentária para suplementar o saldo orçamentário;
- 2 – na pagina 41 do quadro de detalhamento do PPA esta criado o programa de construção de casas populares para o exercício de 2.025 esperando a votação dos ilustres edis e ainda o novo PPA que deve ser apresentado pela nova administração e aprovado pelos novos edis;
- 3 - Na LDO do exercício de 2.025 consta o programa 280na ação 2.066 para construção de casas populares;
- 4 - - Na LDO do exercício de 2024 também consta o mesmo orojeto nas metas e prioridades orçamentares;
- 5 – Na Lei Orçamentária de 2.024 consta o mesmo projeto com a fonte de recursos vinculados a impostos;
- 6 – no PPA, consta as dotações da construção de casas populares para os exercicios de 2.022 a 2025 confoforme a papagina 39 do QDD in
- 7 – Deixamos de apresentar laudo contábil e financeiro já que todas as leis acima mencionados tem a vigência superior aos dois quadrimestes apontados; faltado apenas a aprovação do PPA 2.025 e a LOA 2.025;



Burit 30 de setembro de 2024

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Exmº Senhor
Geldo Alves Pereira
Vereador Relator da Comissão de Finanças
Tributação, orçamento e Tomada de Contas

Prefeitura Municipal de Buritis
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas

ORÇAMENTO PROGRAMA 2025

Poder.....: 02 - Poder Executivo

Órgão.....: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Unidade: 04 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

PROJETO/ATIVIDADE		ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
16.244.2802.2066	Manutenção do Programa de Construção e Reforma de Casas Populares		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita	200.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	
4.4.90.61.00	Aquisição De Imóveis	50.000,00	290.000,00
TOTAL DA UNIDADE			290.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			7.498.841,99



ScopQLda.prg
SCOPRLDA.FRX

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)



Prefeitura Municipal de Buritis
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Programa : **280 - Construção e Reforma de Casas Populares**

Objetivo : Construção e reforma de casas populares

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2066	Manutenção do Programa de Construção e Reforma de Casas Populares



Prefeitura Municipal de Buritis
Estado de Minas Gerais
Quadro de Detalhamento das Despesas

Plano Plurianual 2022/2025

Página: 41 de 107

Poder.....: 02 - Poder Executivo

Órgão.....: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Unidade: 04 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

PROJETO/ATIVIDADE				
	2022	2023	2024	2025
16.244.2802.2066				
3.3.90.32.00				
3.3.90.36.00				
3.3.90.39.00				
4.4.90.61.00				
TOTAL DA UNIDADE				
TOTAL DO ÓRGÃO				

ScopOIda.prg
SCOPRIDA.FRX
(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)



Prefeitura Municipal de Buritis
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Programa : 280 - Construção e Reforma de Casas Populares

Objetivo : Construção e reforma de casas populares

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2066	Manutenção do Programa de Construção e Reforma de Casas Populares

Scopssp.scx
ScopqSdt.prg
SCOPRSDT.FRX



Prefeitura Municipal de Buritis
Estado de Minas Gerais
Saldo das Dotações por Fonte de Recurso

Período de 01/01/2024 a 01/01/2024

CÓDIGO/NATUREZA ESPECIFICAÇÃO		FICHA	FONTE DE RECURSO		SALDO
02.05.04.16.244.2802.2066 Manutenção do Programa de Construção e Reforma de Casas Populares					
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv para Distribuição, Grátis	00369	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
TOTAL GERAL					100.000,00

Scopstsp.scx
ScopqSsf.png
SCOPRSD.FRX



Prefeitura Municipal de Buritis
Estado de Minas Gerais
Saldo das Dotações por Fonte de Recurso

Período de 01/01/2024 a 07/07/2024

CÓDIGO/NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	SALDO	
02.05.04.16.244.2802.2066	Manutenção do Programa de Construção e Reforma de Casas Populares				
4.4.90.61.00	Aquisição De Imóveis	01040	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	200.000,00
TOTAL GERAL				200.000,00	



Prefeitura Municipal de Buritis
Estado de Minas Gerais
Quadro de Detalhamento das Despesas

Poder.....: 02 - Poder Executivo

Órgão.....: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Unidade: 04 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

PROJETO/ATIVIDADE		2022	2023	2024	2025
16.244.2802.2066					
Manutenção do Programa de Construção e Reforma de Casas Populares		0,00	0,00	300.000,00	0,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita	0,00	0,00	100.000,00	0,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00	Aquisição De Imóveis	0,00	0,00	200.000,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE		0,00	0,00	300.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO		0,00	0,00	6688.653,50	0,00



Prefeitura de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ:18.125.146/0001-29



PARECER TÉCNICO CONTÁBIL – PROJETO DE LEI Nº 049 APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO EXTREMA II



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 107, no livro próprio,
sob a folha de nº 05, em 14 de
10 de 2024 às 10 : 50 hs

[Assinatura]

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Mensagem de veto

(Vide ADI 2238)

Estabelece normas de
finanças públicas
voltadas para a
responsabilidade na
gestão fiscal e dá outras
providências.

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. (Vide Lei Complementar nº 178, de 2021) (Vigência)

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

O setor contábil da Prefeitura Municipal, em atendimento ao **Ofício SN/2024**, datado de 01/10/2024, aduz que o **Projeto de Lei nº 049/2024** não se amolda na vedação da Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispõe sobre a vedação de criação de despesas nos dois últimos quadrimestres do término do mandato do Executivo Municipal, posto que as despesas de **infraestrutura básica** a que se refere o **art. 5º do referido Projeto de Lei** não serão implementadas de imediato.

Gilvane Dias de Oliveira
Contador
CRC/MG 73.708

CLÁUDIO FONSECA FILHO
048/DF-9488



Prefeitura de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br



Após aprovação o loteamento será levado a registro e as obras de infraestrutura serão implementadas no prazo legal a saber: 18, caput e seu respectivo inciso V, da Lei 6.766/79.

Consta ainda da **mensagem**, que se inclui no Processo Legislativo pela extensão do conceito de Proposição a teor do **art. 172, c/c, 173, § 1º, VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal**, que a infraestrutura poderá ser realizada com recursos próprios ou **mediante convênios com outros órgãos de governo**.

Este o parecer que submete-se ao crivo do Poder Legislativo.

Buritis – MG, 14 de outubro de 2024.


GILVANE DIAS OLIVEIRA
Contador
Gilvane Dias Oliveira
Contador
CRC/MG 73.708




CLARINDO FONSECA FILHO
OAB/DF 9488



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 30/2024

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 049/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ASSUNTO: APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO EXTREMA II, LOCALIZADO NO BAIRRO EXTREMA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR GELDO ALVES FERREIRA



VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 049/2024 de autoria do Executivo Municipal que aprova loteamento denominado Extrema II, localizado no bairro Extrema II e dá outras providências.

Em 30/09/2024 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão.

O presente Projeto de Lei consta de 06(seis) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Executivo Municipal, nos termos do art. 84, v, da Lei Orgânica Municipal e art. 105,II, “d”, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O referido projeto de lei visa a criação do loteamento Extrema II, a ser implantado no bairro Extrema II.

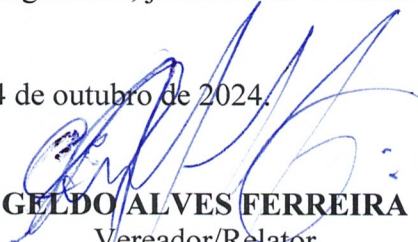
Foi oficiado o Poder Executivo Municipal, para a juntada de informações técnico-contábeis, de natureza orçamentária e financeira.

A resposta foi juntada nestes autos legislativos.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável** ao Projeto de Lei nº049/2024, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido de legalidade, juridicidade e conter adequada matéria de repercussão financeira..

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2024.


GELDO ALVES FERREIRA
Vereador/Relator

